

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Gabinete da Ministra****Despacho n.º 15645/2014**

1 — Nos termos do artigo 95.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, alterada pela Lei n.º 45/2013, de 3 de julho, nomeio, após proposta do Diretor do Centro de Estudos Judiciários, em comissão de serviço, para exercer as funções de diretor-adjunto do Centro de Estudos Judiciários, o Procurador-Geral Adjunto Luís Manuel Cunha da Silva Pereira, pelo período, renovável, de três anos.

2 — Foi obtida a autorização do Conselho Superior do Ministério Público para a respetiva comissão de serviço.

3 — O nomeado pode exercer a opção prevista no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da respetiva publicação.

13 de dezembro de 2014. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

Nota Curricular

Luís Manuel Cunha da Silva Pereira

Nasceu em Lisboa, em 11 de abril de 1958. Licenciou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa (1976-1981) com a classificação final de 14 valores.

Ingressou na Magistratura do Ministério Público em 1983, tendo exercido as funções de Delegado do Procurador da República no Tribunal Criminal de Lisboa (5 de maio de 1983 a 30 de janeiro de 1984), no Tribunal Judicial da Lourinhã (31 de janeiro de 1984 a 30 de outubro de 1985), no Tribunal Judicial de Caminha (31 de outubro de 1985 a 28 de junho de 1988), no Tribunal de Trabalho de Almada (29 de junho de 1988 a 20 de dezembro de 1988) e no Tribunal Judicial de Sintra (21 de dezembro de 1988 a 9 de fevereiro de 1997).

Foi Docente do Centro de Estudos Judiciários para as áreas de estudos de Direito Penal (10 de fevereiro de 1997 a 31 de agosto de 2005) e de Direito Europeu e Internacional (1 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2010), tendo ainda assegurado a coordenação geral desta última durante esse mesmo período. Foi também nessa instituição coordenador do departamento de Relações Internacionais desde a sua criação e até 31 de dezembro de 2010.

Eleito Secretário-Geral da Rede Europeia de Formação Judiciária, exerceu essas funções no período compreendido entre 14 de março de 2011 a 14 de março de 2014, à qual acresceu, por inerência estatutária, o exercício do cargo de Secretário-Geral Assistente da mesma organização entre 1 de janeiro de 2011 a 13 de março de 2011.

Enquanto Procurador da República exerceu ainda funções nas Varas Criminais de Lisboa (17 de março de 2014 a 31 de agosto de 2014) e, enquanto Procurador-Geral Adjunto, no Tribunal da Relação de Lisboa (desde 1 de setembro de 2014).

Tendo participado, através de comunicações, intervenções ou conferências em diversos seminários, colóquios e encontros similares que decorreram em Portugal e no estrangeiro, citam-se de seguida apenas os que ocorreram num contexto de cariz internacional:

Crime Organizado e Branqueamento de Capitais: Cáceres (1997), Caminha (1999), Madrid (1999) e Lyon (2001). *Cooperação Judiciária Internacional em matéria penal: (Auxílio Judiciário)* Bordéus (2003, 2004 e 2005) Bragança (2004) Santiago de Compostela (2004), Zafrá (2004), Castelo Branco (2005), Madrid (2005), Barcelona (2007) e Lisboa (2010), *(Conflitos de Jurisdição)* Madrid (2007), *(EUROJUST e Rede Judiciária Europeia)* Lisboa (2007), *(Mandado de Detenção Europeu)*, Trier (2003 e 2008), Roma (2003), Madrid (2004), Cartagena das Índias (2006), Peniche (2007) e Estrasburgo (2014), *(Extradicação)* Macau (2005), *(Outras áreas)* Castelo Branco (2009), Trier (2012) e Macau (2013). *Formação de Magistrados*: Lisboa (2005) Madrid (2005), Moscovo (2007), Sófia (2007), Bakú (2008), Haia (2009, 2010 e 2012), Bordéus (2011), Paris (2011), Budapeste (2012), Vilnius (2013), Comissão Europeia, Bruxelas (2013), Parlamento Europeu, Bruxelas, (2013) e Bruxelas (2014). *Processo Penal*: Macau (2006) e Bucareste (2014). *Convenção Europeia dos Direitos do Homem*: Bakú (2009).

Possui as seguintes obras e artigos publicados:

Cooperação Internacional Penal, volume I, Centro de Estudos Judiciários, Lisboa, 2000 (coautor), ISBN 972-9122-19-9.

Contributo para a reflexão sobre o sistema penal Português, Centro de Estudos Judiciários, Lisboa, 2003 (coautor), ISBN 972-9122-23-7.

Os processos especiais do Código de Processo Penal após a revisão de 1988, Revista do Ministério Público, n.º 77, Lisboa, 1999, ISSN 0870-6107.

Alguns aspectos da implementação do regime relativo ao Mandado de Detenção Europeia, Revista do Ministério Público, n.º 96, Lisboa, 2003, ISSN 0870-6107.

La Decision Marco de 22 de Julio de 2003 relativa a la ejecución en la UE de las resoluciones de embargo preventivo de bienes y aseguramiento de pruebas in “La Prueba en el Espado Europeo de Libertad, Seguridad y Justicia Penal”, Aranzandi y Centro de Estudios Jurídicos de Madrid, Madrid, 2006, ISBN 84-8355-083-0.

The principle of ne bis in idem and International conflicts on jurisdiction, Conflictos de Jurisdicción y principio ne bis in idem en el ámbito europeo, Centro de Estudios Jurídicos e Imprensa Nacional del Boletín Oficial del Estado, Madrid, 2007, ISBN 054-07-002-0 e Revista do Centro de Estudos Judiciários, n.º 7, 2007, (coautor), ISSN, 1645-829x.

Contributo para uma interpretação dos artigos 12.º n.º 1 alínea g) e 13º alínea c) da Lei n.º 65/2003 de 23 de agosto, Revista do Centro de Estudos Judiciários, n.º 7, 2007, ISSN, 1645-829X.

A problemática da identificação de arguidos, dos meios de investigação e da apreciação da prova, num contexto de diversidade cultural, Coletânea de Formação Jurídica e Judiciária, Tomo II, Centro de Formação Jurídica e Judiciária de Macau, República Popular da China, 2007, ISBN 978-99937-904-9-5.

The Portuguese implementing measures in respect of the Council's Framework Decision of 13 June 2002 on the European Arrest Warrant and the Surrender procedures between member States, ERA FORUM, volume 9, n.º 4, abril de 2009, Academy of European Law (ERA), Alemanha, ISSN 1612-3093.

“Economic Crisis and Prosecutors' Training”, in Reflections on European Public Prosecutors Office, Effect of the economic crisis on the work and structure of the Prosecution Services and on the training of Prosecutors in the European Union, Office of the Prosecutor General of Hungary, Prepress, 2012, ISBN 978-963-08-4758-2.

Foi ainda perito da *União Europeia* no âmbito do Programa CARDS 2002 — Formação dos membros do Departamento para a Prevenção da Corrupção e do Crime Organizado (USKOK), da República da Croácia (2004 e 2005), do Programa CARDS 2003 — Formação de Formadores para a República da Croácia (2006) e do Programa PHARE para a Federação Russa, Formação de Magistrados Judiciais e Administradores Judiciais II (2007).

Foi também perito do Conselho da Europa nos Grupos de Trabalho “Legal Framework of initial and on going training and its curricula” e “Independence, Selection, Appointment and Evaluation of Judges” ambos integrados no Programa de Cooperação para o Reforço do Estado de Direito na República da Azerbaidjão (2008-2009).

Foi membro do Conselho de Redação da Revista do Ministério Público de março de 1999 a dezembro de 2004.

É membro do Board of Trustees da Academia de Direito Europeu (ERA), desde junho de 2011.

É fluente em inglês, francês e espanhol.

208303897

Despacho n.º 15646/2014

Através da Resolução n.º 70/2013, aprovada em 17 de outubro de 2013 e publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 214, de 5 de novembro de 2013, o Conselho de Ministros autorizou o Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. (IRN, I.P.), a realizar a despesa relativa à aquisição dos serviços de produção, personalização e emissão do cartão de cidadão e de produtos conexos, à Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S.A., no período de 1 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015 até ao valor máximo de 57.703.000,00 EUR.

Nos termos do n.º 6 da referida Resolução de Conselho de Ministros, subdelego, com a faculdade de subdelegação, no Secretário de Estado da Justiça, Dr. António Manuel Coelho da Costa Moura, a competência para a prática de todos os atos necessários relativos à celebração e execução daqueles contratos.

O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

18 de dezembro de 2014. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

208316768

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde****Despacho n.º 15647/2014**

O processo de contratualização é instrumental para o desenvolvimento dos cuidados de saúde primários, importando reforçar a sua abrangência e relevância, harmonizar as práticas em vigor a nível nacional e assegurar coerência no tratamento das Unidades de Saúde Familiar (USF), dos profissionais e dos utentes que são acompanhados neste nível de cuidados.

Os princípios orientadores do processo de contratualização nas USF para efeitos de atribuição de incentivos institucionais e financeiros para o ano de 2015 devem ser transparentes, explicitando os objetivos de melhoria de resultados nas áreas do acesso, do desempenho assistencial, da qualidade e da eficiência. Paralelamente, é fundamental continuar a aprimorar os instrumentos de gestão e de governação clínica, bem como os mecanismos de representação e de participação da comunidade.

A Portaria n.º 301/2008, de 18 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 377-A/2013, de 30 de dezembro, veio regular os critérios e condições de atribuição dos incentivos institucionais e financeiros às USF e aos profissionais que as integram, com fundamento em melhorias de produtividade, eficiência, efetividade e qualidade dos cuidados prestados.

Atento o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da referida portaria, o peso dos indicadores nacionais, os critérios gerais para a definição das metas a contratualizar e o referencial das metas de cada indicador nacional para o processo de contratualização são determinados, anualmente, por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

Assim, determino o seguinte:

1 — Os indicadores do eixo nacional e o seu peso relativo constam do anexo I ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — Os indicadores para os eixos regional e local devem respeitar as seguintes regras de seleção:

a) Os 4 indicadores do eixo regional selecionados pelas Administrações Regionais de Saúde, IP (ARS, IP) devem ter uma soma de ponderações entre 10 e 20, inclusive, sendo que a ponderação absoluta de cada indicador escolhido deve ser reduzida para um valor percentual, para que o somatório de ponderações seja de 15%;

b) Os 2 indicadores do eixo local selecionados pelos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) devem ter uma soma de ponderações entre 6 e 10 inclusive, sendo que a ponderação absoluta de cada indicador deve ser reduzida proporcionalmente para um valor percentual, para que o somatório de ponderações seja de 7,5%;

c) Os 4 indicadores do eixo local selecionados pela USF devem ter uma soma de ponderações entre 10 e 20, inclusive, sendo que a ponderação absoluta de cada indicador deve ser reduzida proporcionalmente para um valor percentual, para que o somatório de ponderações seja de 15%.

3 — Para os indicadores referidos nos números anteriores devem ser estabelecidas metas progressivas, entre os valores que historicamente são alcançados e o valor considerado de boa prática exigível para cada unidade funcional, dando margem para a implementação dos registos e para a estruturação da prestação de cuidados visada pelo indicador, enquadrada no desenvolvimento organizacional das equipas.

4 — A contratualização das metas para cada um dos indicadores depende da negociação a ser efetuada entre o ACES e a USF, as quais devem ser exigentes, mas viáveis, com o fim de garantir os melhores resultados em saúde, a motivação dos profissionais, e ter em conta o desenvolvimento organizacional das equipas.

5 — A definição de metas para cada um dos indicadores deve observar os seguintes critérios gerais:

a) O valor previsto no Plano de Ação da USF, no Plano de Atividades do ACES e no Plano Regional e Nacional de Saúde;

b) O histórico de resultados alcançados na USF no contexto do ACES, a nível regional e nacional;

c) A evolução de taxa de esforço ao longo dos anos de atividade da USF;

d) Os recursos disponíveis em cada USF, bem como a análise das variáveis de contexto referentes à prestação de cuidados à população;

e) As boas práticas de prestação de cuidados de saúde.

6 — De forma a promover a convergência para patamares de desempenho harmonizados a nível nacional, que correspondam a boas práticas em saúde validadas tecnicamente, é constituído um grupo técnico a quem compete desenvolver o processo de apuramento de valores de referência nacional para os indicadores dos cuidados de saúde primários, ouvidas as sociedades científicas e académicas, assim como colaborar na definição das especificações e na avaliação da qualidade dos bilhetes de identidade destes indicadores.

7 — O grupo técnico referido no ponto anterior é composto pelos seguintes elementos:

a) Um representante da Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS,IP), que coordena;

b) Um representante da Direção-Geral da Saúde;

c) Um representante da SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE;

d) Um representante da Ordem dos Médicos;

e) Um representante da Ordem dos Enfermeiros;

f) Representantes das respetivas associações sindicais.

8 — A ACSS coordena a definição e implementação de um plano de auditorias à atividade relacionada com os indicadores contratualizados nos cuidados de saúde primários, que contribua para a melhoria contínua dos processos e registos efetuados pelos profissionais e equipas dos cuidados de saúde primários e que assim possa reforçar a responsabilidade, a transparência, a avaliação e a supervisão que é efetuada neste nível de cuidados.

12 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

ANEXO I

Indicadores Nacionais e Peso Relativo

Tipo	Código SIARS	Nome abreviado do Indicador	Área Clínica	Peso
Eixo Nacional				62,5%
Acesso	2013.006.01	Taxa de utilização de consultas médicas - 3 anos	Transversal	4,5%
	2013.004.01	Taxa de domicílios enfermagem por 1.000 inscritos	Transversal	3,0%
Desempenho Assistencial	2013.270.01	Índice de acompanhamento adequado em saúde materna	S. Materna	4,5%
	2013.267.01	Índice de acompanhamento adequado em PF, nas MIF	SM/PF	5,0%
	2013.268.01	Índice de acompanhamento adequado em saúde infantil no 1 ano	S. Inf. Juv.	6,0%
	2013.056.01	Proporção idosos, sem ansiol. / sedat. / hipnót.	S. Mental	2,0%
	2013.047.01	Proporção utentes >= 14 A, c/ reg. hábit. tabágic.	Transversal	2,5%
	2013.020.01	Proporção hipertensos < 65 A, com PA < 150/90	Hipertensão	3,0%
	2013.039.01	Proporção DM c/ última HgbA1c <= 8,0 %	Diabetes	3,0%
Satisfação	--	Satisfação de utilizadores de unidades funcionais	Transversal	5,0%
Eficiência	2013.070.01	Despesa medicamentos prescritos, por utilizador (PVP), comparticipados	Transversal	16,0%
	2013.071.01	Despesa MCDTs prescritos, por utilizador (preço conv.)	Transversal	8,0%

Legenda: Peso - Peso do indicador na contabilização do Score; S. Inf. Juv. - Saúde infantil e Juvenil; SM/PF - Saúde da Mulher e Planeamento Familiar.